

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MIN. GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**LICENÇA CODEMA 022/2024 - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE,**  
**COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.**  
**RESIDENCIAL SANTORINI**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Nona Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 17 de junho de 2024, concede ao empreendedor: **PROBASE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número - CNPJ: 21.091.210/0001-02, Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, e para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, com condicionantes, para implantação do Residencial Santorini, situado na Avenida Prefeito Alberto Moura, s/nº, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Conforme a DN CODEMA nº 003/2021, o tipo de atividade do empreendimento é: A-02-01 Edificações para fins comerciais e/ou residenciais multifamiliares.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02 e 03).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença Prévia e licença de Instalação Concomitante, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 18 de junho de 2024.

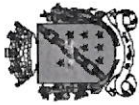
**SIDENY G. F. ABREU**

Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária  
Presidenta do CODEMA

**Recebemos**

Em 24/06/24

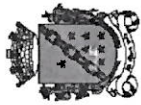
*Souimara Moura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

**ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 022/2024**  
**LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.**  
**RESIDENCIAL SANTORINI**

Processo nº 290/2024 de 15/03/2024		
Empreendedor: Probase Construtora Ltda. - CNPJ: 21.091.210/0001-02		
Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-02.1 - Edificações para fins comerciais e/ou residenciais multifamiliares		
Empreendimento: Residencial Santorini - Localização: Av. Prefeito Alberto Moura, s/nº - Sete Lagoas/MG		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicar a concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP + LI) Concomitante em diário de grande circulação local.	Imediato
02	Encaminhar Ofício à SEMADEA informando a data de início e de término das obras de implantação do empreendimento	Antes do início e do término das obras de implantação do empreendimento
03	Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa recebedora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Durante a fase de implantação
04	Executar o Projeto de Arborização, conforme retificação realizada pela SEMADEA e presente no Parecer Técnico da SEMADEA. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório do plantio semestralmente.	Em até 30 dias, após o término da obra.
05	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) referente ao plantio de <b>597 (quinhentas e noventa e sete) mudas de espécies nativas</b> referente a compensação pela supressão de 89 (oitenta e nove) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação desta secretaria.	15 dias após emissão da licença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**E AGROPECUÁRIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (\*) – CODEMA**

06	Apresentar manifestação das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis de Sete Lagoas de que os resíduos recicláveis gerados durante as obras de implantação do empreendimento serão devidamente destinados. Apresentar a SEMADEA comprovante de destinação.	Durante a fase de implantação
07	Execução do PTRF aprovado pela SEMADEA.	De acordo com o PTRF.
08	O plantio referente à condicionante 05 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADEA relatórios trimestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento com registro fotográfico comprobatório.	Trimestralmente por 2 anos.
09	Realizar o plantio de 03 Ipês-amarelo.	No mês de outubro de 2024.
10	Umidificar as vias de acesso e da área interna do empreendimento, durante o período de estiagem. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, semestralmente.	Apresentar registro fotográfico, semestral. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.
11	Apresentação de Cartilha sobre disposição adequada de resíduos que será distribuída aos moradores e Projeto de Coleta Seletiva para o empreendimento durante a fase de operação.	Ao final da fase de instalação e antes da fase de operação.
12	Apresentação de Parecer Definitivo da Seltrans referente projeto arquitetônico incluindo via marginal de acesso ao empreendimento, em continuidade à via marginal já existente.	Imediatamente após aprovação da Seltrans.

Sete Lagoas, 18 de junho de 2024.

**SIDENY DE SÁ ABRU**

Secretária de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária  
Presidenta do CODEMA